

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

DECRETO Nº 7.117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o processo de certificação de candidatos ao cargo em Comissão de Diretor Escolar das escolas municipais de Ubá – MG.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, especialmente a estabelecida no art. 95, IV, c/c art. 128, I, "a", da Lei Orgânica Ubaense, e considerando o disposto no art. 9°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 02, de 23 de janeiro de 1991 e a Resolução n°. 01 de 28 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade (CIF), do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo de certificação para aferição da qualificação de candidatos para o provimento do cargo em Comissão de Diretor Escolar das escolas municipais de Ubá - MG, em atendimento à Resolução nº 01 de 28 de julho de 2023 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR-FUNDEB às redes públicas de ensino.

Art. 2º O processo de certificação obedecerá ao critério de mérito, ao qual poderá se inscrever o profissional do magistério com experiência mínima de 3 (três) anos de regência em unidade da rede municipal de ensino ou experiência de gestão (Diretor), independente do tempo, na rede municipal de ensino, devidamente comprovada e que possua habilitação em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação, conforme detalhamento previsto em edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

§ 1º Os candidatos inscritos terão que participar de um curso de Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ubá. Ao final do curso, é necessário

comprovar a frequência mínima de 75% e aprovação, com nota mínima de 60% do

desempenho, na avaliação final do curso e na Redação.

§ 2º Os aprovados estarão certificados e habilitados para ocupar o cargo em

comissão de Diretor Escolar, conforme critério de mérito e terá validade de 4 anos.

§ 3º Os requisitos para o processo de certificação para o provimento do cargo de

Diretor Escolar serão estabelecidos em edital a ser tempestivamente publicado,

conforme os parâmetros deste decreto.

§ 4º O Diretor Escolar terá avaliação de desempenho anual, conforme critérios

estabelecidos em Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá- MG, 28 de setembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SAMUEL GAZOLLA LIMA Secretário Municipal de Educação

DO-e: 29/09/2023.